



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000060-72.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Andradina - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ANDRADINA - 0056

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 18 de abril de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes o Juiz Titular MARCO ANTONIO MACEDO ANDRE e a Juíza Substituta em auxílio fixo ROSANA NUBIATO LEÃO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ANDRADINA, CASTILHO, GUARAÇAÍ, ILHA SOLTEIRA, ITAPURA, LAVÍNIA, MIRANDÓPOLIS, MURUTINGA DO SUL, NOVA INDEPENDÊNCIA, PEREIRA BARRETO, SUD MENNUCCI, GUZOLÂNDIA, SUZANÁPOLIS

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 9/3/1990

Data da Última Correição: 10/5/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 5

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 12

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

2.3.1. FASE INICIAL 23

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 30

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 30

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 33

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 34

6.3. ESTÁGIO 36

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 37

6.5. PRODUTIVIDADE 38

7. ENCAMINHAMENTOS 45

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45**7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 49****9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 50****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 51****12. ENCERRAMENTO 51****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/1/2023 a 6/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de vários pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional, com exceção de:

- art. 48, § 1º que dispõe que as partes e seus procuradores serão intimados, após o cadastramento no CLEC, sobre o interesse de ter a guarda de documentos originais juntados aos autos dos processos legados, nos termos do artigo 12, § 5º, da Lei nº 11.419/2006 (item 5);
- art. 108, II que trata da realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes (item 25);
- art. 109 que dispõe que, exauridas as medidas coercitivas impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pelas partes, a remessa ao arquivo provisório dos processos em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria (item 27);
- art. 111 que menciona que, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, deverão ser realizadas pautas de audiência formadas por autos em fase de execução liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT (item 28);
- art. 122 que dispõe que, exauridos os meios de coerção do devedor, deverá ser providenciada a atualização dos dados cadastrais das partes e a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do C. TST (item 41);
- Ordem de Serviço -CR nº 01/2020 (Alterada pelas Ordens de Serviço CR nº 09/2020, 01/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2022 e 1/2023) que trata do envio de cópias dos editais publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (alínea b do §2º do art. 10) (item 52.1).

No tocante ao não cumprimento do artigo 109, esclareceu que expede as certidões apenas sob requerimento das partes (item 27.2).

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 29/3/2023 a 4/4/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 29/3/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar” e “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”.

Porém, no período pesquisado de 10/5/2022 (data da última correição) a 31/12/2023, na “Sala 3 - Projeto Multidisciplinar”, criada especialmente para a pauta do Projeto Multidisciplinar, já concluído, não houve pautas realizadas ou designadas, sendo necessária a sua desativação a fim de atender à Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (4/2021 a 3/2022), apurou-se 823 audiências UNAs e 940 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 68,6 audiências UNAs e 78,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior com relação às UNAs e elevação das instruções, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 813 audiências UNAs e 1.012 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 67,8 audiências UNAs e 84,3 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 29/3/2022 a 29/3/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.253 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

Em contato com a Unidade o gestor esclareceu, no tocante à quantidade de audiências “canceladas”, que houve uma grande quantidade de pedidos de retirada dos processos (pares e ímpares) de pauta além de processos onde foram “perdidas” as perícias e aqueles que foram retirados por ordem do Juiz Titular para readequação de sua pauta. Destacou que os processos sob análise da Juíza substituta fixa nunca tiveram suas audiências canceladas, mas sim, quando há pedido conjunto das partes, ou alguma circunstância excepcional, ocorre a redesignação de audiências. Esclareceu ainda que, no caso da pauta da Juíza substituta fixa, havendo vagas, algumas redesignações acontecem para antecipar audiências, especialmente, as audiências de instrução.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 29/3/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/4/2022, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	9	9
UNA (ORD/SUM)	4	8
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	12	1
CONCILIAÇÃO CON	-	12
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	25	30

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	8	10
UNA (ORD/SUM)	5	3
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	7
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	20	20

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 95 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 36 Iniciais, 20 UNAs, 27 Instruções e 12 conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, nas duas salas da Unidade foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo, realizarão audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 21/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade, no mês de Março de 2023, em três dias nos períodos de 1º a 3/3/2023, 6 a 10/3/2023 e de 13 a 17/3/2023 e um dia no período de 20 a 24/3/2023. Destaca-se que o magistrado encontrava-se em gozo de férias no período de 16/3/2023 a 4/4/2023.

No tocante ao mês de Abril de 2023, o Juiz Titular, em 26 e 27/3/2023, informou a presença na Unidade em dois dias no período de 3 a 7/4/2023 e quatro dias nos demais períodos do mês, devendo ser registrada ainda a suspensão do expediente forense no período de 5 a 7/4/2023.

A Juíza Substituta em auxílio fixo, em 9/2/2023, informou a presença na Unidade em três dias por semana, no mês de Março de 2023. Com relação ao mês de abril, informou, em 11/4/2023, o comparecimento em três dias por semana, com exceção da semana compreendida entre 3 e 7/4/2023, na qual informou o comparecimento em dois dias em virtude da suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023.

Registre-se também que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 10/4/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de Maio/2023 ainda não estavam consolidadas.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“Processos em tramitação no Juízo 100% digital, ou a pedido das partes. Em relação aos processos pares, desde março do corrente ano, são realizadas audiências telepresenciais naqueles processos que tramitam pelo Juízo 100% digital. Antes disso, todas as audiências eram designadas no formato telepresencial e, quando havia pedido de uma das partes, a audiência era convertida para o formato presencial”. No relatório de autoinspeção informou que são incluídas em pauta telepresencial as audiências Iniciais, de Instrução e UNAs (3.3, “e”, Seção VII).

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe em 31/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 5/2/2023, para os processos com final ímpar (pauta do Juiz Titular - “Sala 1 - Principal”) e em 6/2/2023, para os processos com final par (pauta da Juíza substituta fixa - “Sala 2 - Auxiliar”) e , constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias úteis)	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	100	39	75	14/6/2023
INICIAIS/ Ord:	100	39	75	14/6/2023
UNAS/ Sum:	100	72	124	2/8/2023
UNAS/Ord:	100	72	124	2/8/2023

INSTRUÇÕES/Sum	-	248	222	8/11/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	248	326	20/2/2024
CONCILIAÇÃO:	-	-	48	18/5/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias)	Prazos informados em autoinspeção em dias corridos	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	30	63	47	17/5/2023
INICIAIS/ Ord:	30	63	47	17/5/2023
UNAS/ Sum:	40	49	89	28/6/2023
UNAS/Ord:	40	50	89	28/6/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	204	192	9/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	234	202	19/10/2023
CONCILIAÇÃO	-	-	17	17/4/2023

Registre-se que o diretor da Secretaria esclareceu que o critério utilizado pela Unidade para cálculo dos prazos foi de dias úteis, razão pela qual a Corregedoria Regional fez o recálculo em dias corridos, baseado na data informada de levantamento dos dados.

Em contato com o gestor da Unidade, no tocante à informação dos dias úteis descritos na “Sala 1 - Principal” na autoinspeção (100 dias aproximadamente), esclareceu que foi realizada uma *“estimativa entre os processos mais novos com datas e os mais antigos que não tinham data”*. Informou que a pauta dos processos ímpares é de uso exclusivo do Juiz Titular que passa os processos já com os dias e horários e, ao mesmo tempo que são incluídos processos novos com dias e horários, ficam processos mais antigos para trás sem dias e horários.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências de Instrução designadas na “Sala 1 - Principal”.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010002-13.2023.5.15.0056, distribuído em 2/1/2023,

e no processo 0011610-80.2022.5.15.0056, distribuído em 31/12/2022, em que houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 31/3/2023, havia 98 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 17/6/2022 (Processo nº 0010711-82.2022.5.15.0056). Desse total, há ao menos 91 pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, constatou-se nos processos 0010929-47.2021.5.15.0056 e 0010619-07.2022.5.15.0056 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 11/4/2023.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011520-72.2022.5.15.0056 e 0011250-48.2022.5.15.0056, nota-se que a ata que determinou a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 97/90 dias, respectivamente, após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. As partes poderão encaminhar eventuais impugnações/pedido de esclarecimentos no prazo fixado em ata e, após, o perito deverá prestar esclarecimentos em prazo também fixado pelo juízo em ata.

Nos processos 0011520-72.2022.5.15.0056 e 0011250-48.2022.5.15.0056, constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Contudo, no processo 0011364-84.2022.5.15.0056, constatou-se que houve a observância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova médica e técnica, foi definido o local da perícia médica, mas não o local da perícia técnica.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que a Unidade tenha acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas

intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos estejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 30/3/2023, demonstra que a Unidade possui 1.031 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 51 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 15/7/2022. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia médica do processo 0011343-16.2019.5.15.0056, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 15/7/2022. Nota-se que referido parecer médico aguarda conclusão da perícia ergonômica com prazo de entrega de laudo para o dia 28/4/2023.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011343-45.2021.5.15.0056 e mesmo processos já arquivados, como os processos 0000437-74.2013.5.15.0056 e 0010544-41.2017.5.15.0056 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A Unidade possui grande maioria de processos com pedidos de perícias, bem como há uma dificuldade de se encontrar peritos médicos, o que gerou grande acúmulo de processos aguardando a disponibilização desses peritos. O controle e cobrança de laudos são feitos a partir dos controles de processos que estão na tarefa prazo vencido ou cumprimento de providências, bem como pelos GIGS e Chips de perícias. Em nossa Vara contamos com dois Juízes, a saber, Dr. Marco Antônio Macedo que é o Juiz Titular e conduz os processos ímpares e a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Rosana Nubiato Leão, que está fixada aqui desde setembro de 2020, conduzindo os processos pares. Assim, o controle dos prazos para entrega dos laudos periciais, são conduzidos pelos Juízes e suas secretárias de audiência. Em relação aos processos pares, a Dra. Rosana me informou que, juntamente com a sua secretária de audiência, possuem relatórios próprios pelos quais controlam os prazos dos laudos, para evitar, ao máximo, prejuízo à pauta de audiências, no que estão tendo êxito. O controle também é feito pelos relatórios do E-gestão. Além disso, eventuais circunstâncias a respeito das perícias, são sanadas por meio da inspeção pré-pauta que a secretária de audiência realiza com regularidade e antecedência. Quanto aos processos ímpares, a regularização está sendo efetuada por uma servidora (Carmen), que está verificando os processos, saneando as perícias que não foram efetuadas (principalmente as médicas), procedendo a devida regularização”.

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010179-11.2022.5.15.0056, em que o perito foi destituído ante a ausência de manifestação, mesmo após devidamente intimado.

Recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação de prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:_servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0011520-72.2022.5.15.0056 e 0011250-48.2022.5.15.0056, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Todavia, constatou-se que alguns processos com perícias realizadas entre 2021/2022 ainda não possuem audiências designadas, como por exemplo o processo 0010823-22.2020.5.15.0056.

Nesse aspecto, a Unidade informou, em autoinspeção, que (item 60):

“Designações de audiência de instrução e prova pericial: Tanto em despacho como em audiências, estão sendo de forma simultânea, designadas, excepcionando quando há determinação judicial em contrário.

Processos mais antigos inseridos em pauta: Os processos mais antigos, com perícia já finalizada, estão sendo incluídos em pauta em datas mais breve possível.

Os processos com audiência realizada, sem designação de próxima audiência, se deu em virtude de aguardar as datas a serem definidas pelo MM. Juiz Titular.

A medida adotada para o acompanhamento da tramitação dos processos está sendo através do relatório do e-gestão”.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 30/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 518 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 33 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 30/3/2022 e 30/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/5/2022 a 28/2/2023.

Em contato com a Unidade informaram que não há prolação de sentenças líquidas, salvo em casos específicos como, por exemplo, casos com pedidos apenas de danos morais, materiais.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 30/3/2023, foram localizados 972 processos - considerando todas as fases processuais - e 113 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

Em contato com a Unidade, acerca do controle dos processos sobrestados informou que há uma servidora que está analisando o relatório de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento e, a partir do processo tramitando a maior tempo, ela analisa e tramita o processo conforme o caso.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 568 processos aguardando a primeira audiência e 1.270 aguardando o encerramento da Instrução, 55 aguardando prolação de sentença, 235 aguardando cumprimento de acordo e 1.336 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.464 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.018 processos pendentes (dados de 2/2021 a 3/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 129,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 a 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 47% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 30/3/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, "sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional").

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 30/3/2023, foram encontrados 835 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica nos processos que tramitam sob referido regime, mencionando como exemplo o processo 0010821-81.2022.5.15.0056. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011509-77.2021.5.15.0056, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no dia 28/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para impugnação da parte contrária, que poderá apresentar seus cálculos, conforme processos 0010669-38.2019.5.15.0056 e 0010465-91.2019.5.15.0056. O despacho inaugural também já determina os parâmetros para realização de perícia contábil, no caso de silêncio de ambas as partes ou havendo divergência significativa entre os cálculos apresentados.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias e, após, entrega, que seja dada vista às partes no prazo comum de oito dias. Após, quando o caso, o perito é intimado para prestar esclarecimentos no prazo de dez dias, situação verificada nos processos 0010791-85.2018.5.15.0056 e 0011074-06.2021.5.15.0056.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que

o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

Contudo, há processos arquivados definitivamente ainda pendentes no painel de perícias, o que demanda saneamento, sendo o processo 0010027-65.2019.5.15.0056 o mais antigo nessa situação, com prazo em aberto para entrega do laudo em 7/5/2021.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 298 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se nas decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010252-51.2020.5.15.0056 e 0010683-56.2018.5.15.0056, por amostragem, que não há deliberação acerca da liberação dos valores incontroversos ou depósito recursal. Por outro lado, suas decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 01/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou sete processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 12/12/2022, processo 0000836-96.2010.5.15.0157 (do então Posto Avançado de Pereira Barreto). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 245 processos da fase, o mais antigo desde 8/2/2022, processo 0011507-10.2021.5.15.0056. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 5/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 29/3/2023 a 31/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 51 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 2/2/2023 tratando-se do processo 0000559-58.2011.5.15.0056.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 557 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 240 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos -- com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011126-70.2019.5.15.0056 (Piloto 0011431-88.2018.5.15.0056), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011126-70.2019.5.15.0056) foi arquivado provisoriamente, em desconformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, que prevê o sobrestamento do feito, sem remessa ao arquivo provisório. Outrossim, constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011126-70.2019.5.15.0056) no sistema EXE15, que apresenta 16 exequentes, tendo sido registrados somente 15 no referido sistema.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 6/3/2023, a Unidade informou o não cumprimento do art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução.

Também foi informado o não cumprimento do art. 111, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 5/2022 a 2/2023, demonstrou que a Unidade realizou duas audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/5/2022 a 28/2/2023, a realização de 62 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010543-85.2019.5.15.0056, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 29/3/2023 aponta 629 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 10/6/2019 (processo 0011625-93.2015.5.15.0056).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0011431-30.2014.5.15.0056.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010985-51.2019.5.15.0056 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

Por outro lado, verificado o sistema EXE15, observou-se que no processo 0010660-52.2014.5.15.0056 há a juntada de documento “rascunho”, no qual constam informações

relevantes não analisadas pelo Grupo Interno da Execução, em descompasso com o Provimento GP-CR nº 10/2018 e Ordens de Serviço CR nº 1/2015, 05 e 07/2016.

Registre-se que o Juiz Titular MARCO ANTONIO MACEDO ANDRÉ, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, RENAJD e CCS. A Juíza Substituta em auxílio fixo ROSANA NUBIATO LEÃO é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJD, CNIB e RENAJD. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 65 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010906-09.2018.5.15.0056 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 3/8/2021) e 0011515-31.2014.5.15.0056 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 11/8/2022).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de cinco processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo chip “RPV / Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 8/3/2023, tratando-se do processo 0011324-39.2021.5.15.0056.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPPEC, na data de 31/3/2023, indica quatro RPVs para cadastramento, o mais antigo datado de 29/3/2023, expedido no processo 0011321-84.2021.5.15.0056.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (determinação em 15/2/2023 e cumprimento em 29/3/2023), como verificado no processo 0011302-78.2021.5.15.0056.

Não foram observadas no sistema GPPEC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como não há expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros da informações no sistema, como ocorreu com os processos 0001953-32.2013.5.15.0056 e 0012540-74.2017.5.15.0056, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPPEC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010246-44.2020.5.15.0056, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 9/1/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No relatório de autoinspeção apresentado em 6/3/2023, a Unidade informou o não cumprimento do art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quanto à certificação do insucesso das medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal. Justificou-se o descumprimento em face do procedimento adotado, sendo expedidas certidões apenas sob requerimento das partes. Outrossim, também foi informado o descumprimento do art. 122, quanto à atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a

situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição da Certidão de Crédito Trabalhista.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010985-51.2019.5.15.0056. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Contudo, no referido processo, foi determinado o sobrestamento por dois anos para aguardar o prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 117 da referida Consolidação, mas sem aguardar o prazo de um ano previsto pelo art. 116 do mesmo normativo.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/5/2022 a 28/2/2023, a Unidade possui 343 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011333-69.2019.5.15.0056, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 3/2022, apontou a existência de 3.658 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 3.731 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 655 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 666 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/5/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 417 execuções,

enquanto no período correicional anterior (1º/2/2021 a 31/3/2022), foram apuradas 340 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 29/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 825 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 778 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 384 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 254 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 88 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Andradina, totalizam 222 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 2/2021 a 3/2022, foram arrecadados R\$ 200.800,39 de Custas e Emolumentos, R\$ 914.531,19 de Imposto de Renda e R\$ 6.303.648,98 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 5/2022 a 2/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 32.745,46, e de Imposto de Renda para R\$

286.592,46 e, por outro lado, elevação da arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 8.379.501,93.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Andradina está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC (3.5.1, Seção VI), o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000060-72.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, exclusivamente para realização de pautas extras de audiências Unas e de instrução, no período de 14/6/2021 a 14/9/2021, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

Registre-se o nome e o período dos magistrados que presidiram audiências durante a atuação no Projeto Multidisciplinar na Vara do Trabalho de Andradina: GUILHERME BASSETTO PETEK (14/7/2021 a 15/8/2021) e CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA (16/8/2021 a 14/9/2021).

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023, registram quatro servidores do quadro efetivo e seis servidores extraquadro, totalizando dez servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2022 a 2/2023: 38 dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há uma servidora da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de dez servidores. Informaram ainda que o teletrabalho está aguardando a devida autorização pela administração.

A aferição da produtividade da servidora inserida no teletrabalho é realizada por meio do acompanhamento do plano de trabalho tendo o gestor da Unidade destacado que referida servidora está tramitando os processos pendentes de perícias, principalmente as médicas, realizando o acompanhamento com base nos relatórios de GIGS/Chips, além dos processos que são analisados pela servidora nas tarefas cumprimento de providências e análise.

A Unidade informou, também, que a servidora em teletrabalho comparece presencialmente na lotação para vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho ao menos uma vez ao mês, momento no qual resolve pendências de processos com o juiz ou com os demais servidores, cumprindo assim o previsto no artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023. Destacou também que há um servidor específico para atendimento de balcão presencial e virtual e existe rodízio entre os servidores para atendimento telefônico.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade salientaram a gratidão e a satisfação pelo trabalho e seus benefícios, a união e a empatia da equipe, o aprendizado constante, em ambiente harmonioso.

Ressaltaram também o empenho e a disposição para o trabalho.

Porém, diante da falta de servidores, aventam a necessidade de revisão do delta da Unidade. E que existe a sensação de dever não cumprido devido ao grande volume diário de trabalho, que a qualidade do serviço deveria ser o foco, e não a quantidade.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:

18/4/2023

horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
9h50min	5.34	6.95
10h10min	1.29	5.99
10h25min	6.68	7.24
11h40min	5.80	7.44
11h10min	3.89	7.28

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se

zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGest se dá em razão de seus mesoindicadores.

De todo modo, o mesoindicador Acervo (M01) foi a variação mais favorável - de 0,7600 para 0,5080 - e a sua destacada melhora, com relação à correição anterior, decorreu da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11) em fevereiro de 2023, enquanto houve 17 pendências de julgamento conclusos com prazo vencido em março de 2022 (correição anterior), conforme os gráficos de página 13. Por outro lado, há variáveis ainda elevadas que dificultam o melhor desempenho do mesoindicador, sendo elas a idade média dos processos pendentes de julgamento (I01) - 0,7583 - e o índice de processos pendentes (I02) - 0,7014.

Também, identifica-se a melhora do mesoindicador Celeridade (M02), que variou de 0,5699 para 0,4857, que é reflexo da tendência de ligeira redução do prazo médio nas fases de liquidação (V06) e de execução (V07), como se observa no gráfico da página 24 e 26 do relatório correicional.

Houve melhora, ainda, quanto ao mesoindicador Produtividade (M03), que passou de 0,4633 para 0,4016, ante ao bom resultado da taxa de conciliação (I07) - 0,3087, em decorrência das 759 conciliações (V08) e dos 1.688 processos solucionados (V09). Nota-se também o bom desempenho da taxa de solução (I08) - 0,3875 - haja vista a menor quantidade de processos recebidos (V10), 1.480, frente aos 1.688 solucionados (V09).

Da mesma forma, houve variação favorável no mesoindicador Congestionamento (M04), que passou de 0,7193 para 0,6596. Nota-se que os processos pendentes na fase de conhecimento (V02) atingiram o quantitativo de 2.172 mas, por outro lado, o número de processos baixados na fase (V13) também foi expressivo - 1.985. De outro modo, a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) ainda apresenta-se elevada - 0,7003 - em decorrência do substancial quantitativo de 3.023 processos pendentes de baixa na fase (V04), frente aos 666 processos baixados (V14).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.490 casos novos e solucionou 1.756 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 124 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 146 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.157 processos, frente à meta de 1.247, resultando no índice de cumprimento de 93%.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 64%, frente à meta de 74% - com essa redução obteve o índice de cumprimento de 116%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 228 casos novos e solucionou 163 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 71%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.212 processos, frente à meta de 1.536, resultando no índice de cumprimento de 79%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 97%, frente à meta de 78% - com essa redução obteve o índice de cumprimento de 80%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na "Sala 1 - Principal" houve redução do número de dias em relação às audiências de Instrução do rito ordinário e ampliação do número de dias em relação às audiências Iniciais e UNAS, de ambos os ritos, e de Instrução, do rito ordinário. Já na "Sala 2 - Auxiliar", observou-se a redução do número de dias em relação às audiências Iniciais e de Instrução, de ambos os ritos, e aumento do número de dias em relação às audiências UNAS, de ambos os ritos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que a idade média (coluna) permaneceu praticamente estável no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, tendo oscilado entre 381 dias e 399 dias ao longo do período. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou queda gradual até novembro de 2022, mantendo-se até então em patamar superior à idade média, com variação de quase 500 dias em março de 2022 para pouco menos de 400 dias em novembro de 2022. A partir deste mês, contudo, observa-se a elevação do prazo médio, que ao final da apuração, em março de 2023, se aproximava de 410 dias. A elevação da idade média desse acervo e a redução observada do prazo médio indica que, em alguma medida, os processos mais antigos foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam a realização da primeira audiência, visto que notada expressiva redução da idade média (coluna) deste acervo no período, de 142 dias em março de 2022 para a mínima de 78 dias em agosto de 2022, e 109 dias em março de 2023. Ao longo desse lapso, o respectivo prazo médio manteve-se inicialmente estável em cerca de 160 dias, até julho de 2022, e posteriormente entrou em declínio, para pouco mais de 120 dias em março de 2023.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, de março de 2022 a fevereiro de 2023 houve constante aumento da idade média (coluna), com variação de 1.518 dias para 1.693 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), que mostrava discreta tendência de alta até julho de 2022, seguiu em leve queda nos meses subsequentes, porém sempre próximo dos 900 dias, sem maiores oscilações. Esse movimento sugere a priorização de processos mais antigos do acervo não está ocorrendo, procedimento pode ser repensado pela Unidade, no sentido de intensificá-lo, visto que a presença destes no passivo fazem com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, gradualmente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este suba nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria

Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 666 processos (V14) ficou bastante aquém das 3.023 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, esta apresentou leve tendência de aumento, saindo de 2.966 processos em março de 2022 para 3.023 processos em fevereiro de 2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou melhoria no mesmo período, saindo de 412 processos para 666 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos

magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) . E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de

Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu as advogadas Judith de Moraes Dias, OAB-SP nº 440429, Marisol Marim Alves de Oliveira, OAB-SP nº 335598, e Paulliane Zamian Petrucci, OAB-SP nº 291152, e os advogados Adalberto Bento, OAB-SP nº 142548, Adriano Rogério Vanzelli, OAB-SP nº 243372, Jorge Francisco Máximo, OAB-SP nº 117855, Josemiro Alves de Oliveira, OAB-SP nº 85725, Renato Aparecido Gonçalves, OAB-SP nº 116724, Vanderlei Giacomelli Junior, OAB-SP nº 117983.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu também aos representantes das Faculdades Integradas Rui Barbosa, a advogada Larissa Satie Fuzishima Komuro, OAB-SP nº 301675, coordenadora do curso jurídico, e o diretor da instituição, senhor Edson Benatti, CPF 139.958.122-87.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

A Unidade é orientada a autuar PROAD à Presidência, no sentido de subsidiar-se de informações para a possibilidade de estruturação de uma sala para a realização de perícias médicas, solicitando, após a conclusão da sala, a sua avaliação. Prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente ata.

Orienta-se, ainda, a autuação de outro PROAD para a Presidência, com o propósito de solicitar e justificar a ampliação da segunda sala de audiências da Unidade.

O Juiz Titular MARCO ANTÔNIO MACEDO ANDRÉ reitera o tema da jurisdição do então Posto Avançado de Pereira Barreto, a qual abrangia, entre outros, os municípios de Guzolândia e Suzanápolis, originalmente, municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Jales. No entanto, com a extinção do posto avançado, em vez de a devolução dos processos desses municípios ter sido para a própria Vara do Trabalho de Jales, ocorreu para a Unidade de Andradina.

Nesse sentido, após estudos desta Corregedoria Regional, o tema foi encaminhado à Presidência, que, por sua determinação, encaminhou-o à Assessoria de Apoio aos Magistrados. Constatado que o PROAD, no qual o tema é objeto de análise direta, circunstanciada e específica, encontra-se aguardando análise desde 13/6/2022, solicita-se seja agilizada a sua tramitação. Determina-se o envio de cópia da presente ata de correição à Assessoria de Apoio aos Magistrados, com força de ofício, para providências.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, para a Presidência, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET e para a Assessoria de Apoio aos Magistrados, conforme registro no item 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 18 de abril de 2023, às 17h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

09/05/2023 18:32:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2798487**



23050918320780200000002634249